



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

PROJETO DE LEI 002/2018
AUTORIA: MESA DIRETORA
DATA: 16 de março de 2018.

"al tera a lei 737/2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e o Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 737/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória municipal para vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o vereador que tem o domicílio e residência na Sede do Município, nos termos do §11, do artigo 37, da Constituição da República”.

Art. 2º - Fica isento a prestação de contas da verba indenizatória.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Ver. Antônio Gomes Valadares, 16 de março de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Presidente/CMRC

LUCIANO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO/CMRC